

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 554, de 13 de setembro de 1960.

Autoriza despesas com a construção da rede distribuidora de energia elétrica da Cidade.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despendar at Cr\$. 3.000.0000,00 (três milhões de cruzeiros) com a construção, instalação e funcionamento da rede distribuidora de energia elétrica da Cidade.

Art. 2º - Com as despesas de que trata o artigo primeiro, poderá o Prefeito despendar, de recursos da Prefeitura, até a importância Cr\$. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 3º - Para completar os recursos necessários à execução desta lei, poderá o Prefeito Municipal contrair, com particularaes (cidadãos ou Bancos), empréstimos até Cr\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) pagando o juro de 1% (um por cento) ao mês, mais as despesas próprias e tais operações.

Parágrafo único - Os empréstimos serão contraídos mediante contratos e expedição de notas promissórias. Os juros se vencerão semestralmente e para eles, poderão ser autônomas as notas promissórias, mencionando-se nos contratos esta circunstância.

Art. 4º - O empréstimo de que trata o artigo anterior, será pago, a metade em dois anos e o restante em três anos, a partir da data da operação.

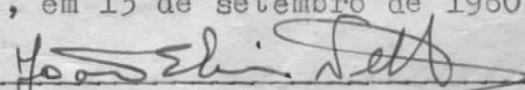
Art. 5º - Esta lei será cumprida diretamente pela Prefeitura, até que possa funcionar em toda sua plenitude o Serviço Autônomo de Eletricidade, quando, então, passará a ser executada pelo mencionado Serviço entregando-se a Prefeitura o que faltar para completar a cota autorizada no artigo primeiro e o saldo das operações que houver concluído, consoante o artigo terceiro.

Art. 6º - Como garantia dos empréstimos contraídos em cumprimento desta lei, oferecerá o Prefeito Municipal a própria rede distribuidora que fôr construindo.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir todos os créditos adicionais necessários à integral execução desta lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, continuando em pleno vigor a lei número 538, de 12 de junho de 1960, nomeadamente.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 13 de setembro de 1960.



Prefeito Municipal